



**LEI Nº 1.661 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Certifico que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, *caput*, da Lei Orgânica Municipal.

Em 14 / 02 / 19

(Servidor)

“Altera a redação do inciso I do artigo 5º, Lei nº 1.657, de 21 de dezembro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Liberdade para o exercício financeiro de 2019”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIBERDADE aprovou e a PREFEITA MUNICIPAL sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O inciso I do artigo 5º da Lei nº 1.657, de 21 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a:

I - abrir créditos suplementares até o limite de 8% (oito por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;”

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Liberdade/MG, 14 de fevereiro de 2019.

Rita de Cássia Rodrigues  
**Prefeita Municipal**  
Rita de Cássia Rodrigues  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CPF 596 758 966-04